PROCESSO Nº 01527/2007-007-24-00-0 (RECURSO ORDINÁRIO)

2ª TURMA

Relator: Des. NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Revisor: Des. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Recorrentes: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogados: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche e Outros (da 1ª Recorrente)

Recorridos: OS MESMOS

Origem: 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA INIBITÓRIA. SATISFAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA. PROCEDÊNCIA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL. A posterior **regularização da situação** que ensejou a propositura da tutela inibitória implica no reconhecimento do pedido exordial pelo réu (CPC, art.269, II), **justificando o provimento jurisdicional inibitório de futuro ilícito para a salvaguarda da segurança e da saúde do trabalhador**. Recurso ordinário provido, por unanimidade.